



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado de Maranhão, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço por item, no dia 21 de Novembro de 2019 as 14:30 horas e trinta minutos**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situado à Avenida Presidente José Sarney S/N Centro, Cidade Sítio Novo – MA, tendo por Objetivo à aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212. E acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I e Termo de Adesão do edital normativo.

A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre Edital e Termo de Adesão, bem como também sobre o Termo de referência desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda através do telefone (99) 3532-0073, nos horários das 08:00 as 12:00.

Sítio Novo - MA, 24 de Outubro de 2019.

Davi Silva Pereira  
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 015/2019**

<b>MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.</b>	<b>015/2019</b>
<b>PROCESSO n.</b>	<b>761/2019</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	<b>21 Novembro de 2019</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	<b>14h30min</b>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>Avenida Presidente José Sarney S/N Centro Cidade Sítio Novo - Maranhão</b>

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado de Maranhão, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar 123/2006, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, Objetivando: a fazer aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV N°. 883212. (Anexo I do edital). Conforme quantitativos e especificações do anexo I e Termo de Adesão do presente Pregão.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da CPL Localizada na Avenida Presidente José Sarney S/N Centro, iniciando-se às **14h20 min** do **dia 21 de Novembro de 2019**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 1.061/2019 de 01/01/2019 lavrada pelo senhor prefeito Municipal.

**I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV N°. 883212, conforme quantitativos e especificações do anexo I e Termo de Adesão do presente edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**II - DA PARTICIPAÇÃO**



1.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, Quando houver itens destinados à cota reservada para ME e EPP, cujos valores superem os R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado as seguintes informações:

1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.4.1 A prioridade de aquisição dos objetos itens e produtos por época da emissão das AF – autorizações e fornecimento, são para as cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º §5º do decreto nº. 8.538/2015). Cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.5. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

1.1.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

1.2 Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.**

1.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pelo equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial, para autenticação pela equipe de apoio os interessados deveram procurar a sala da comissão de licitação no endereço na Avenida Presidente José Sarney S/N Centro, Cidade Sítio Novo – MA, em até três dias úteis antes da data de abertura da licitação para fazerem as autenticações dos mesmos.**

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os(as) licitantes credenciados(as), o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

1.6. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



1.7. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 1.6;
- b) Em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio;
- c) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que possuam diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos servidores ou dirigentes do Município de Sítio Novo, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e, nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

1.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

1.9. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

1.10. Poderá participar **apenas** a licitante que possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, dentro do Município de Sítio Novo / MA.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora do envelope:**

**1.1-** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**1.2 -** Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**1.3 - Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;**

**1.4 –** Cópia de documento pessoal com foto;

**1.5 –** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

**1.6 -** Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

**2 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

##### **1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - ANEXO IV.**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes n. 1 e 2.**

**a) – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - ANEXO VI** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### **V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Proposta.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **Pregão Presencial nº 015/2019**

**Processo nº 761/2019**

**Objeto:** aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212.

**Data de Abertura: 21 de Novembro 2019 as 14:30.**

### **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **Pregão Presencial nº 015/2019**

**Processo nº 761/2019**

**Objeto:** aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212.

**Data de Abertura: 21 de Novembro 2019 as 14:30.**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **legível** acompanhada dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **OBS: os mesmos deverão comparecer até o 3º dia útil antes da data de abertura da licitação para fazerem as autenticações dos mesmos.**

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão; Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive a **MARCA** dos maquinários, em conformidade com as especificações do anexo I e Termo de Adesão deste edital.
- c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- e) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar: as empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, pela Prefeitura Municipal, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual à do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP, gerada pela Prefeitura Municipal e recebida pelos licitantes. MODELO ENTREGUE EM MÍDIA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO:
- f) **A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, escrita.**

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- c) no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo;
- e) no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização;
- f) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, terão que constar também no "Envelope Documentos de Habilitação", mesmo tendo sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre – Anexo II
- b) Declaração inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública – Anexo III

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



mais de três meses da data limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

1.4.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4); Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1).
- b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.
- c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4).
- d) Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme Resolução CFC 563/83, NBC T 2.1.5; art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76.
- e) Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95.

LG =

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

1.4.1.2 Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, as Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43 da lei 8.666/93. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



1.4.1.3 As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

1.4.1.4 Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

1.4.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pela pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

## **1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.5.1** Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**1.5.1.1** O documento solicitado no item anterior deve ser apresentado por todos os licitantes, independente do item para o qual tem o interesse em apresentar proposta;

**1.5.2** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "data show", para acompanhamento de todos os presentes;

**1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**3** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4 - O Pregoeiro** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**4.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**5** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**6** – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

**7** - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8 - O Pregoeiro** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, Decidindo motivadamente a respeito.

**9** - **O Pregoeiro** poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13** - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - A adjudicação será feita de **menor preço por item**.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1 - Local / Prazo de Entrega – O objeto deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 30 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado o atraso.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**XII - DA CONTRATAÇÃO**



- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V** deste Edital.
- 2 - O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos equipamentos contratados.
- 3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. A entrega dos equipamentos e maquinários terá vigência a contar da assinatura do contrato até julho de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993;
- 4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de Sítio Novo, emitira as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROPOSTORES VENCEDORES** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 5 - Os **PROPOSTORES VENCEDORES** terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTOR VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Sítio Novo.
- 6 - A recusa injustificada do concorrente **PROPOSTOR VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.
- 7 - No ato da contratação, o **PROPOSTOR VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 8 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPOSTOR VENCEDOR**, na data da assinatura.

### **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – Poder Executivo:

ÓRGÃO 24 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

UNIDADE 00 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

20.608.0631.1031.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente:

Fonte do Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários:

Valor R\$: 184.133,33 (Cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais trinta e três centavos).

### **XIV - DA RESCISÃO**

- 1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



contratuais e as previstas em lei.

**2** – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- 2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- 2.3 – O atraso injustificado da entrega dos equipamentos;
- 2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 2.5 – A dissolução da sociedade;
- 2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**3** – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93:

- 3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
- 3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- 3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

**4** – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede do Município de Sítio Novo, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

**4.1** - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal de Sítio Novo, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**4.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**6** - Integram o presente edital:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88.**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar.**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VI - Modelo da proposta de preço.**

**Anexo VII – Minuta do contrato.**

**Anexo VIII – Declaração de extrato do contrato.**

**Anexo XI – Extrato do contrato.**

**7 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Altos - MA.

**8 –** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**9 –** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**10 –** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Município de Sítio Novo através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, bem como no placar de divulgação, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo;

**11 –** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**Davi Silva Pereira**  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGAO Nº 0015/2019.**

**1 – OBJETO**

- 1.1** - Aquisição de material permanente, do tipo Patrulha Agrícola, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

- 2.1 - Caracterização dos interesses recíprocos:** A agropecuária corresponde a 71% do PIB municipal que tem como principais culturas Feijão e Milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A cidade possui excelente localização, e produz alimentos com destaque para a produção de arroz, feijão, milho, farinha, frutas, verduras, criação e abate de aves, bovino, suínos e caprinos, além de pescados.
- 2.2 - Público Alvo:** Pequenos produtores rurais no município de Sítio Novo – MA.
- 2.3 - Problema a ser resolvido:** Essas Comunidades têm grande potencial agrícola, sendo os principais produtos cultivados feijão e milho, mas a falta do emprego da tecnologia encarecem o custo da produção e até as opções de outras cultura que poderiam gerar uma renda familiar mais equilibrada durante todo o ano, e não apenas nos períodos de safra. Outro fator é a ausência e ou manutenção da renda familiar em todos os meses, visto que a renda para os produtores ocorrem no período de safra.
- 2.4 - Resultados Esperados:** Visando melhorar a produção de cerca dos agricultores locais, a renda familiar e o melhoramento na qualidade de vida da população. Pois o uso adequado da tecnologia é fator importante para o aumento da produção, produtividade e lucratividade no setor agrícola.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**2.5 - Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa:** A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir em máquinas. Tal demanda dificulta o aumento tanto quantitativo como qualitativo da produção impossibilitando maior rentabilidade. Por conta deste cenário, o objetivo da aquisição de Maquinário é estruturar a agricultura familiar dos municípios.

**2.6 - Objeto do convênio:** Aquisição de Patrulha Agrícola (Trator e Grade) para o Município de Sítio Novo – MA.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES**

**3.1** Para fins de formação e avaliação pelo(s) fornecedor (es) o valor estimado para gastos com Aquisição de Patrulha Agrícola Para o Município de Sítio Novo/MA, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo/MA, será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, será estimado o valor total do item.

**Abaixo quadro geral com quantitativos e descrição dos produtos:**

<b>Item</b>	<b>Descrição das Especificações Mínimas</b>	<b>Quant</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 95CV.	1	und	R\$ 159.133,33	R\$ 159.133,33
2	GRADE NIVELADORA, COM QUANTITATIVO MINIMO DE 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS.	1	und	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					R\$ 184.133,33

**3.2** - Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

**3.2.1** - Fornecedor: Empresa fabricante das máquinas, concessionária ou autorizada, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial (Contratado).

**3.2.2** - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, responsável pela execução do Convênio e do Pregão Presencial (Contratante).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**3.2.3** - Interessado: Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF.

**3.2.4** - Item: numeração sequencial que distingue os agrupamentos de máquinas.

**3.2.5** - Abrangência – Espaço geográfico nacional compreendido pelo agrupamento de estados, nos quais serão entregues os objetos do item licitado.

**3.2.6** - Quantidade mínima/máxima – Número estimado de máquinas a serem adquiridas em cada item.

**3.2.7** Municípios de entrega – São os locais de entrega previstos em cada um dos respectivos itens, conforme melhor critério logístico.

**3.3** A realização do pregão Presencial também se justifica pelo fato de o bem a ser adquirido – patrulha Agrícola - se enquadrar no conceito de bens comuns, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem facilmente comparáveis entre si, mediante especificações, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto usualmente utilizadas no mercado, além de serem encontráveis facilmente, ofertados por vários fornecedores. As especificações técnica mínimas e os itens obrigatórios presentes neste TR e definidos de forma objetiva permitem que o julgamento das propostas se dê pela comparação dos preços ofertados.

#### **4 – OBJETIVO**

**4.1** – Dotar a administração municipal de meios para utilização destes equipamentos no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar, através de ações e tarefas estratégicas ao melhoramento do setor primário do município.

#### **5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1** – Trator Agrícola de pneus, potência mínima do motor 95 CV;

**5.2** - Grade Niveladora, com quantitativo mínimo de 28 discos de 20 polegadas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**5.3** – As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pelo Contratado conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o Contratado ofereça equipamento com características superiores.

**5.6** – Os itens obrigatórios podem, ou não, ser características originais do equipamento ofertado pelo contratado, entretanto caso não estejam presentes no equipamento, este se obriga a instalá- los / fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação.

**5.3.1** – A classificação “Itens Obrigatórios” foi separada das “Especificações Mínimas” com o objetivo de não restringir a concorrência caso o contratado não possua aqueles de série, possibilitando sua inserção antes da entrega. Além do que, por se tratar de itens complementares, mas de grande importância na operação, manutenção e utilização, optou-se por inseri-los à parte.

**6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - As máquinas descritas neste Termo deverão ser entregue no local indicado pelo contratante, conforme estipulado no contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser pactuado entre as partes.

**6.2** - As máquinas serão entregues em local previamente indicado pelo Contratante, a ser definido pelo contratante no momento da solicitação, no prazo máximo acima estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1** - Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8 – GARANTIA E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E TREINAMENTO**

**8.1** O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da entrega técnica de cada máquina ao respectivo, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**8.2** O contratado deverá ofertar ainda todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no Manual de Operações das respectivas máquinas, até 2.500 horas, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

**8.2.1** As manutenções deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento / substituição / troca de óleos, filtros, lubrificantes e mão-de-obra do contratado para realização do serviço, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto ao deslocamento, ao contratante.

**8.2.2** - Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

**8.3** - O município comunicará ao contratado sobre o atingimento das horas necessárias para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após essa comunicação o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para atendimento ao serviço.

**8.4** - Durante o período de cinco anos (prazo de depreciação das máquinas), caso houver a necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva (inclusive reparo/substituição de peças e/ou componentes), o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo Contratado.

**8.4.1** - Caso constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias, ficando o contratado sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, face ao descumprimento dos referidos prazos.

**8.5** - O contratado deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 40 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pelo contratante, em até 30 (trinta) dias antecedentes à entrega técnica.

**8.5.1** - O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com o contratante, devendo ser agendado com antecedência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**9 - RECEBIMENTO DAS MÁQUINAS**

- 9.1** - Para a produção e entrega das máquinas, objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.
- 9.2** - A máquina entregue pelo contratado deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no presente Termo de Referência.
- 9.2.1** - Não será admitida redução das características/itens/acessórios de série das máquinas, constantes nos catálogos técnicos/comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3** - O transporte e a entrega das máquinas objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal, frete e seguro, por ocasião da assinatura do contrato.
- 9.4** - Após entrega técnica, caso a máquina não tenha apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. No caso de haver alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto da máquina, o respectivo Termo somente será emitido após regularização da pendência. Se, ao contrário, a irregularidade for pequena e não comprometer o adequado funcionamento da máquina, o termo será emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de trinta dias para resolução, sob pena de sanção.
- 9.5** O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a máquina entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 9.6** A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação das máquinas, pelo contratado ao contratante, acompanhada da documentação pertinente.
- 9.7** A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação da máquina em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**9.7.1** A instrução de operação compreende o treinamento realizado com operador da máquina.

## **10 - CONTROLE DA QUALIDADE**

**10.1** – As máquinas produzidas pelo contratado, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitas à realização de Controle de Qualidade pelo contratante, interessados, ou instituição por eles indicada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado. O controle de qualidade consistirá na análise da conformidade técnica da máquina com as especificações técnicas constantes deste Termo, bem como com normas e legislações pertinentes, inclusive ambientais.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento da máquina, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

**11.3**– Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

**11.4**– Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

**11.5**- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente.

**11.6** - Fornecer a garantia contratual de 2 (dois) anos.

**11.7**- Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, até 2.500 horas, independentemente do prazo de garantia, sob seu exclusivo ônus.

**11.8**– Efetuar a entrega da máquina de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

**11.9**– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre a máquina ofertados bem como sua utilização pelo Município.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



## **12 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÍTIO NOVO**

- 12.1** Efetuar a inspeção na máquina padrão montado/fabricado após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
- 12.2** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 12.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento da máquina, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.4** Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.5** - Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 12.6** Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral do contratado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** - As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Convênio Plataforma +Brasil nº 883212/2019 e CV

8.124.00/2019.

## **14 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

- 14.1** - Pela aquisição das Máquinas, objeto deste Termo de Referência, apresenta-se a seguir o valor estimado, com base em pesquisa de preços efetuada junto às empresas que atuam no mercado, incidindo sobre os mesmos os custos diretos, indiretos, encargos e todas as demais despesas legais, contratuais e convencionais.

## **15 – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**15.1** O pagamento será efetuado após a entrega definitiva da máquina, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após serem aceitas, atestadas pela área competente juntamente com o Termo de Aceite Definitivo, e depois da comprovação da regular situação junto ao SICAF;

**15.2** O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício onde será notificada a empresa sobre as sanções previstas. Neste caso o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1**– O contratado deverá possuir capacidade de entrega da máquina compatível com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência. Para tanto, será(ão) exigido(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº.

8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo do item em que a empresa estiver concorrendo.

**16.1.1** – Para comprovação do quantitativo total é admitido o somatório de atestados.

**16.1 1.1**– Cada atestado só poderá ser utilizado como comprovação de capacidade técnica em um único item. Portanto, na hipótese de um licitante ser vencedor de mais de um item, a comprovação do fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo deverá ser feita com atestados distintos.

**16.1.1.2** - Para comprovação de capacidade técnica cada atestado deverá ser acompanhado de cópia de notas fiscais que o lastreie.

**16.2** – O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

**16.2.1**- relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

Presencial válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.



## **17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**17.1** - A proposta deverá ter vigência por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

## **18 – DO ACEITE DAS MÁQUINAS**

**18.1** - A máquina será considerada aceita quando atenderem os critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício nem de qualidade nem de quantidade que as tornem impróprias ou inadequadas ao consumo a que se destinam ou que lhe diminuam o valor.

**18.1.2-** São considerados impróprios ao uso e consumo: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

## **19 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**19.1** - A CONTRATADA deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em favor da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**19.1.1** – Se o instrumento de garantia escolhido for seguro-garantia e fiança bancária, nele deverão constar as seguintes condicionantes:

- a) que seja fornecida por instituição financeira com solidez reconhecida no mercado ou lastreada em títulos idôneos e líquidos;
- b) todos os custos da garantia, seja fiança, seguro ou caução, deverão correr a conta do contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



c) no caso de seguro, renúncia aos termos do art. 763 da Lei 10.406/2002 – Código Civil, e do art. 12 do Decreto-lei 73/1966, com consignação, nos termos do item 4.2 das condições gerais da Circular Susep 232/2003, de que: “fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas”;

e) nos outros casos, deve existir cláusula equivalente que estabeleça que a indenização seja paga ao beneficiário/segurado mesmo que o instituidor da caução/indenização/fiança não cumpra todas as condições estabelecidas;

f) referência ao número do contrato a que se refere o instrumento de garantia;

g) prazo de validade dos instrumentos de fiança/seguro/caução definido como: “até a extinção das obrigações do tomador/instituidor, no âmbito do referido contrato”;

**19.1.2** – A partir da entrega da máquina, a garantia anterior poderá ser substituída por outra de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato de fornecimento, nos termos do artigo 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, vigente durante 2 (dois) anos a partir do recebimento definitivo do total das máquinas, mantidas as condicionantes acima mencionadas.

**19.2** - Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificado pelo contratante;

**19.3** – O contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas ao contratado, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou a terceiros, quando da execução dos serviços;

**19.4** - A garantia terá validade até a vigência contratual, somente sendo liberada ante a comprovação de que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e também das multas que venham a ser impostas ao contratado.

**19.5** - Em caso de aplicação de multa, se o valor desta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**19.6** - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo não pagará juros, nem correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**19.7** - Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil;

**19.8** - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme preceitua o artigo 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º do artigo 56 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**19.9** - Na hipótese de a licitante vencedora não apresentar a garantia exigida, sem pertinente justificativa, tal conduta será considerada como descumprimento de cláusula contratual, prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**20.1** - Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da prefeitura Municipal Sítio Novo designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2** - Da mesma forma, o contratado deverá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo, representa-lo na execução do contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por seus funcionários e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional a prefeitura.

**20.3** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo contratado.

## **21 – PENALIDADES**

**21.1** - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia e fundamentada defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**21.1.1** - Advertência;

**21.1.2** - Multa de:

**21.1.2.1** - 0,03% (três centésimo por cento) por dia sobre o valor das máquinas entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

**21.1.2.2** - 0,06% (seis centésimo por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no

Contrato, não abrangido pelas demais alíneas;

**21.1.2.3** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da máquina, para ocorrências de atrasos do prazo para manutenção preventiva e corretiva.

**21.1.2.4** - 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato pela não apresentação/atualização da garantia contratual ofertada no prazo estabelecido no instrumento.

**21.1.2.5** - 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor das máquinas questionadas, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia ou solicitações correções estabelecidas no Contrato;

**21.1.2.6** - 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no

Edital;

**21.1.2.7** - 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapasse o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, estabelecidos na alínea "a" ou os máquinas entregues estiverem fora das especificações constantes e da proposta do contratado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**21.1.3-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e com a prefeitura Municipal de Sítio Novo pelo prazo de até 2(dois) anos; e

**21.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**21.2** - As sanções previstas nos subitens “21.1.1”, “21.1.3”, e “21.1.4” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “21.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

**21.3** - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nos subitens “21.1.3” e “21.1.4”, fica o contratado sujeito à inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Após a entrega técnica e o recebimento definitivo, as máquinas ora licitadas serão doadas a municípios brasileiros, os quais assumirão os direitos e deveres decorrentes, no que se refere a:

- a) Notificação do contratado acerca da necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas;
- b) Responsabilização pelo uso adequado da máquina e pelos custos de manutenção a partir de 2.500 horas e demais despesas com a máquina;
- c) Fornecimento a prefeitura de relatórios anuais nos próximos 5 (cinco) anos apontando a utilização da máquina.

Sítio Novo (MA), 21 de outubro de 2019.

Ernesto Nascimento Franco Neto  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 761/2019**

**OBJETO:** aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212.. (Anexo I do edital).

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) ( OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (com carimbo da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 761/2019.**

**OBJETO:** aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212.. (Anexo I do edital).

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 761/2019**

**OBJETO:** aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212. (Anexo I do edital).

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- d) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- f) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n.  
Timbre da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

este documento deverá constar dentro do Envelope de Nº 1

**PREGÃO Nº 015/2019 PROCESSO: 2019**

A Firma \_\_\_\_\_ situada na  
 rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 Inscrição municipal/estadual nº \_\_\_\_\_ envia a proposta para aquisição de uma  
 patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria  
 Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme plano de trabalho  
 nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212.. (Anexo I do edital), conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	MARCA	ESTIMADO	
						Valor unitário	Valor total

**VALOR DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias**

Sítio Novo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**OBS:** O presente documento deverá ser entregue dentro do envelope de nº 1 (proposta).

**DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO VII**

**Ref.: Pregão Presencial n.º Nº 015/2019**

(Minuta de contrato)

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Sítio Novo - MA, com sede Avenida José Sarney s/n centro Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Sítio Novo -MA, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... Residente e domiciliado na rua ....., n.º ..... , na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresa para fornecimento de uma patrulha agrícola (Trator e Grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio n.º 8.124.00/2019 (Anexo I do edital), solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º Nº 015/2019**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial **nº 015/2019** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

**III - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do Município de Sítio Novo.

**IV - DO OBJETO**

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para fornecimento de uma patrulha agrícola (Trator e Grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio n.º 8.124.00/2019 (Anexo I do edital), solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA, conforme consta na Ata de Julgamento do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

Pregão nº 015/2019, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição das Especificações Mínimas	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 95CV.	1	und	R\$ 159.133,33	R\$ 159.133,33
2	GRADE NIVELADORA, COM QUANTITATIVO MINIMO DE 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS.	1	und	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					R\$ 184.133,33

**V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

5.5 - A **CONTRATADA** entregara os maquinários descritos na cláusula anterior, de acordo com a solicitação escrita do Município de Sítio Novo, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

5.6 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização do Município de Sítio Novo, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

5.7 – No caso de falha na entrega por parte da **CONTRATADA**, quanto da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.8 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega das máquinas.

**VI - DO PREÇO**

6.1 – O valor deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº 015/2019.

**VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

71 – O valor a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, que deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

72 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os equipamentos entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

73 - No preço acima, estão inclusos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total dos equipamentos e maquinários, durante a vigência deste contrato.

74 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

#### VIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos equipamentos contratados.

#### IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 - O objeto deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado o atraso.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo não arcará com nenhuma despesa oriunda de frete ou entrega dos equipamentos, bem como maquinário com defeitos de fabricação e/ou entrega.

#### X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**XI 10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificados.**

PODER 02 – Poder Executivo:

ÓRGÃO 24 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

UNIDADE 00 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca:

20.608.0631.1031.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente:

Fonte do Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários:

Valor R\$: 184.133,33 (Cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais trinta e três centavos).

#### XII – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

#### XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 - A **CONTRATADA** entrega os equipamentos descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita do Município de Sítio Novo, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

11.1.2 – Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização do Prefeito Municipal Sr. João Carvalho dos Reis, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

11.1.3 – No caso de falta dos equipamentos e maquinários da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas neste contrato.

11.1.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o fornecimento dos equipamentos.

11.1.5 - Entregar todos os equipamentos conforme especificados no termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



11.1.6 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;

11.1.7 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.1.8 – Responsabilizar-se por qualquer dano ao maquinário durante o transporte e a entrega.

11.1.9 – Responsabilizar-se pela garantia dos maquinários, quando não existe ou não atenda a garantia do fabricante.

**11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

11.5.1- Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

11.5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.5.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

**11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria do Município de Sítio Novo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Município de Sítio Novo, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Sítio Novo pelo período de 02 (dois) anos;

**XII - DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1 – O Município de Sítio Novo poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de equipamentos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Sítio Novo;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

131 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Sítio Novo, ou por acordo, na forma da Lei;

132 –As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização dos equipamentos ficará a cargo do fiscal o **Sr.**

---

### **XV –DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XVI - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência a contar da sua assinatura conforme plano de trabalho podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

16.2 - O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

16.3 - O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos equipamentos contratados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**Sítio Novo – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO  
Contratante

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF: CPF:

NOME:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º ----- / \_\_\_\_\_**, firmado entre o Município de Sítio Novo, e a empresa -----, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Sítio Novo - Maranhão, -- de ----- de -----.

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**  
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO IX**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2019

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**

**CONTRATADA: -----**

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento de contrato para a aquisição de uma patrulha agrícola (Trator e Grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio nº 8.124.00/2019 (Anexo I do edital), solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial nº **XX/2019**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

**VALOR:** R\$ ----- (-----).

**PRAZO:** \_\_\_\_\_

Início: --/--/--  
Término: --/--/--

**PAGAMENTO:** O valor a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.  
Sítio Novo - Maranhão, -- de ----- de -----.

**MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**  
Contratante